

# *Regulamento de Mérito*

Ano letivo 2022/23

ALFREDO  
DOS  
REIS  
SILVEIRA  
escola secundária



## Mérito Escolar

*A Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, no respeito pelos princípios gerais da LBSE, e enquanto instituição com identidade própria tem como missão a prestação de um serviço educativo de qualidade e de relevância para todos os alunos, centrando esforços na qualidade dos resultados e na promoção da cidadania como referência de valores e princípios nos quais a comunidade escolar e educativa se reveja.*

*in, Projeto Educativo da Escola*

O Projeto Educativo da Escola assenta no pressuposto do reconhecimento do papel da escola na promoção de valores essenciais ao exercício de uma cidadania responsável num mundo em constante mudança.

Reconhecer os alunos/grupos que se distinguem pelo mérito demonstrado na superação de dificuldades ou na cooperação e solidariedade para com os outros ou ainda pela excelência do seu trabalho, surge como consequência desse pressuposto em articulação com o disposto no artº 9.º da Lei 51/2012.

Através da instituição de **Quadros de Mérito** pretende-se também contribuir para minimizar o abandono e o insucesso escolares e incentivar todos os alunos na procura da melhoria contínua da sua participação e do seu desempenho escolar e desportivo.

### Capítulo I

#### Quadros de Mérito

##### Art.º 1.º

O presente regulamento define os critérios e procedimentos para a concretização dos “Quadros de Mérito” da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

##### Art.º 2.º

São abrangidos pelo presente regulamento todos os alunos matriculados na escola.

##### Art.º 3.º

No início do ano letivo, o DT dá a conhecer aos alunos e encarregados de educação o regulamento dos Quadros de Mérito, bem como a filosofia subjacente à sua conceção.

### Secção I

#### Quadro de Excelência

O Quadro de Excelência reconhece os alunos com melhor desempenho académico demonstrado através dos resultados obtidos em cada ano letivo.

## **Art.º 4.º**

Serão candidatos aos “Quadros de Excelência ” os alunos que reúnam as seguintes condições:

### **4.1. 3º Ciclo do Ensino Básico**

**4.1.1-** Ter obtido uma média igual ou superior a 4,5 no final do ano letivo;

**4.1.2** - Ter obtido nível igual ou superior a 4 na disciplina de Oferta Complementar;

**4.1.3** – No 9º ano de escolaridade, sujeito a Prova final de português e de matemática, será considerada a pauta de classificação final após a realização das Provas, sendo obrigatória a obtenção de nível igual ou superior a 4 nestas provas.

**4.1.4** – A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, sendo facultativa, não será tida em conta na ponderação da média.

**4.1.5.** - Não ter faltas injustificadas.

### **4.2. Ensino Secundário:**

**4.2.1-** Ter obtido uma média igual ou superior a 17,0 valores, tendo concluído todas as disciplinas do seu currículo anual.

**4.2.2-** Só serão considerados os alunos que estejam matriculados a todas as disciplinas do ano de escolaridade em que estão inscritos.

**4.2.3-** Nos cursos profissionais, a excelência só é atribuída aos alunos que tenham concluído todos os módulos previstos para o ano de escolaridade em curso.

**4.2.4-** Nos anos de escolaridade sujeitos a Exame Nacional será considerada a pauta de classificação final após a realização dos Exames Nacionais do Ensino Secundário, sendo obrigatória a obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores nestes Exames.

**4.2.5** – A disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, sendo facultativa, não será tida em conta na ponderação da média.

**4.2.6-** Não ter faltas injustificadas.

**4.3.** O registo de ocorrências/participações disciplinares é motivo de exclusão liminar da lista de candidatos.

**4.4.** A verificação das condições de inclusão dos alunos nos “Quadros de Excelência ” e consequente entrega de lista nominal à Direção é da responsabilidade do Diretor de Turma.

**4.5.** Aos alunos que integrem, no final do ano letivo, o Quadro de Excelência será atribuída a menção respetiva que será registada no processo individual.

## Art.º 5.º

### **CrITÉRIOS de desempate**

Após a constituição das listas nominais de alunos dos Quadros de Excelência, será distinguido com um diploma o aluno com melhor média em cada ano letivo, de acordo com o estabelecido no art.º 5.º.

Em caso de empate, serão seguidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

#### **5.1. No caso do 3º Ciclo do Ensino Básico:**

- 5.1.1.** Maior número de níveis “5” nas áreas curriculares disciplinares;
- 5.1.2.** Melhor desempenho nas Provas Finais do Ensino Básico, no caso do 9º ano;
- 5.1.3.** Melhor assiduidade (expressa através do menor número de faltas justificadas).

#### **5.2. No caso do Ensino Secundário:**

- 5.2.1.** Maior número de disciplinas com classificações iguais ou superiores a 17 valores;
- 5.2.2.** Melhor desempenho nos Exames Nacionais do Ensino Secundário, no caso dos 11º e 12º anos, sendo considerada a classificação não arredondada às unidades;
- 5.2.3.** Melhor assiduidade (expressa através do menor número de faltas justificadas).

## **Secção II**

### **Quadro de Valor**

O “**Quadro de valor**” reconhece os alunos, que individual ou coletivamente, revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social, desportivo ou cultural, na escola ou fora dela.

## Artº 6.º

**Serão candidatos aos “Quadros de Valor ” os alunos que reúnam as seguintes condições:**

- 6.1-** Não ter sido alvo no ano em análise a nenhuma ocorrência disciplinar /não ter no grupo nenhum elemento sujeito a ocorrência disciplinar;
- 6.2-** Enquadrar-se numa ou mais das seguintes situações:
  - 6.2.1-** Ter desenvolvido esforços de maneira exemplar para superação de dificuldades;
  - 6.2.2-** Ter manifestado um espírito de entreatajuda relevante e continuado;
  - 6.2.3-** Ter desenvolvido iniciativas ou ações exemplares em prol da comunidade;
  - 6.2.4-** Ter participado de forma exemplar nas atividades extracurriculares;
  - 6.2.5-** Ter recebido prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades externas à escola;
  - 6.2.6-** Ter recebido prémios resultantes da participação em concursos internos;
  - 6.2.7-** Ter manifestado permanente solidariedade, responsabilidade e respeito pelo outro.

#### **Artº 7.º**

##### **Propostas para Quadros de Valor**

A proposta para o quadro de valor deverá ser da iniciativa de qualquer membro da comunidade educativa, devidamente fundamentada e apresentada a um júri que deliberará da sua aprovação.

#### **Artº 8.º**

##### **Composição do Júri**

O júri para apreciação das propostas para **Quadro de Valor** será composto por:

- Representante do Conselho Geral, o qual presidirá à reunião
- Representante da Diretora
- Representante dos Diretores de Turma
- Representante da Associação de Estudantes
- Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação

#### **Artº 9.º**

##### **Deliberações**

As decisões tomadas pelo júri dos *Quadros de Valor* relativamente às candidaturas apresentadas são tomadas por votação, sendo aprovadas por maioria. Em caso de empate o presidente do júri terá voto de qualidade.

### **Secção III**

#### **Quadro de Mérito Desportivo**

#### **Art.º 10.º**

##### **Definição**

Tendo como objetivo criar um mecanismo adequado de promoção desportiva, estes prémios destinam-se a premiar os alunos que mostrem um gosto excecional pelo desporto e um notável espírito de cooperação.

#### **Art.º 11.º**

##### **Critérios**

Este prémio poderá ser atribuído individualmente, por grupo ou equipa, reconhecendo os alunos que:

##### **11.1 - O Prémio de Mérito Desportivo:**

**11.1.1-** Em representação da escola ou Núcleo do Desporto Escolar, obtenham um dos 3 (três) primeiros lugares em determinada competição (modalidades individuais e coletivas), quer de âmbito Distrital, Nacional ou Internacional;

## **11.2 - A Menção Honrosa de Mérito Desportivo:**

**11.2.1-** Em representação da escola ou Núcleo do Desporto Escolar, obtenham um dos 3 (três) primeiros lugares em competição (modalidades individuais e coletivas), de âmbito concelhio;

**11.2.2-** Disputem um campeonato regional (modalidades individuais ou coletivas).

**11.3 - Cumulativamente ao referido nos pontos 11.1 e 11.2, os alunos só poderão ser premiados, se:**

**11.3.1-** Demonstrarem atitudes excecionais de ética desportiva;

**11.3.2-** Revelarem um desempenho positivo em Educação Física;

**11.3.3-** Não ter sido alvo de nenhuma ocorrência disciplinar.

### **Art.º 12.º**

#### **Organização**

**12.1** - A lista dos premiados é organizada no final de cada ano letivo pelo Coordenador do Desporto Escolar.

**12.2** - A lista dos premiados é ratificada no final de cada ano letivo pelo Departamento de Educação Física, após a análise das situações anteriormente definidas.

### **Art.º 13.º**

#### **Divulgação**

No final de cada ano escolar será afixada, na escola, em local destinado para o efeito, a identificação dos alunos incluídos nos quadros de mérito.

A presença nos “Quadros de Mérito” dá lugar à entrega de um diploma no início do ano letivo seguinte, diploma em cerimónia a realizar no Dia do Diploma.

### **Art.º 14.º**

#### **Interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos no presente regulamento, serão da responsabilidade da Direção da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

**Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira - esARS**

*“Uma Escola para aprender...  
Uma Escola que aprende...”*